



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Presidente: Ex. ^{mo} Sr. Albertino Bragança

Secretário: Ex. ^{mo} Sr. Adlander Matos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10 horas e 15 minutos.

Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Lota de Peixe procederam a uma reunião de acertos, em relação à desistência do Relator da Comissão, o Sr. Deputado Cecílio (ADI), tendo usado da palavra, além deste, os Srs. Deputados Carlos Pinheiro

(ADI), Elsa Pinto (MLSTP/PSD), Octávio Boa Morte (ADI) e Martinho Domingos (ADI).

O Sr. Presidente encerrou a reunião quando eram 12 horas e 25 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 10 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados.

Acção Democrática Independente (ADI):

Carlos Alberto Pinheiro
Octávio Boa Morte
Martinho Domingos

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Adllander Matos
Elsa Pinto
Guilherme Octaviano

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Albertino H. dos Santos S. Bragança

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, convocamos esta reunião para fazer um acerto entre nós, tendo em conta que para esta CPI eu fui indicado como Presidente, o Sr. Deputado Rafael Branco, Vice-Presidente, e o Sr. Deputado Cecílio Quaresma, o Relator do processo. Tivemos o cuidado de cada grupo parlamentar ter o seu representante na Mesa.

Hoje o Sr. Deputado Cecílio Quaresma disse que havia alguma objecção por parte do seu partido, quanto a ele ser o Relator deste processo de inquérito e eu gostaria que ele colocasse a questão para ser analisada pela Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cecílio Quaresma.

O Sr. **Cecílio Quaresma** (ADI): — Sr. Presidente, na verdade existe uma opinião do Partido ADI em relação à função que exerço nesta Comissão Parlamentar de Inquérito. Como sabe, cada partido tem a sua disciplina partidária e o meu partido viu que os partidos têm a função de analisar os factos, porque o Governo tem executado uma ou outra função que põe em causa o bem do povo são-tomense. O partido que fez o pedido de inquérito é que exerceria as funções de presidente, de vice-presidente ou de relator. Ora vejamos, se existe realmente uma disciplina partidária, não posso fugir a esse princípio.

Como viram, quando fui indigitado, aceitei de bom grado fazer esse trabalho, mas havendo uma disciplina partidária é preciso cumprir, o que não quer dizer que vou deixar de ser um dos membros desta CPI. Pelo contrário, gosto de exercer essas funções todas e gosto de trabalhar neste sentido. É por isso que trouxe este assunto à nossa mesa de trabalho de forma que fique claro, porque não vale a pena eu dizer que aceito o trabalho e não apresentar o trabalho. Não gosto de matar o trabalho. Gosto sim que o trabalho seja bem feito e rapidamente.

Gostaria que o Sr. Presidente visse isso não como algo de má-fé ou da pessoa do Deputado Cecílio Quaresma, mas sim como de um grupo parlamentar e de um partido.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, queria dizer que a Assembleia é um órgão de soberania e tem as suas regras.

A Lei n.º 2/2007 só determina uma coisa no artigo 10.º, e mesmo isso, caso o Deputado esteja ou não interessado. Diz: «O Presidente da comissão parlamentar de inquérito ou o relator deve ser um membro do grupo proponente da criação da referida comissão, ao menos que o mesmo não esteja interessado». A única pessoa que está envolvida directamente aqui no nosso caso sou eu, o único representante do PCD aqui, que é o Grupo proponente. Eu tinha que ser ou presidente ou relator, mas mesmo assim o Regimento diz que posso recusar, se não estiver interessado. Quando fizemos a eleição os membros disseram: «o Bragança fica como Presidente» e aceitei sem ver se era o PCD que propôs ou não, nem falámos disso, não sei se lembram. Depois pôs-se o Sr. Deputado Rafael Branco como Vice-Presidente e o Sr. Deputado Cecílio Quaresma como Relator.

No corpo da Lei, não existe nenhuma limitação em termos de qualquer um de nós aqui ser qualquer coisa. Todos podíamos ser presidente, se bem que a Lei, no artigo 10.º, diz que o presidente ou o relator devem ser membros do grupo que apresentou a proposta. De maneira que gostaria de ouvir a opinião dos membros da Comissão, mas fazendo lembrar aos senhores que a Assembleia é um órgão de soberania. É certo que somos Deputados de um partido, mas aqui somos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Srs. Deputados, gostaria de ouvir a vossa opinião.
Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, tendo o Sr. Deputado Cecílio Quaresma manifestado que não está interessado em ser relator, julgo que devíamos respeitar a sua posição.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado Sr. Deputado.

Se eu manifestar o desejo de não ser Presidente, também tenho esse direito, cada um de nós pode rejeitar, mas como é que ficaria a Comissão? Já pensou nisso? A lei diz: «...ao menos que o mesmo não esteja interessado.», e eu também posso não estar interessado. De maneira que esse argumento de cada um não estar interessado não devia existir, mas tomamos todos em consideração, é uma opinião.

Mais opiniões.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, o artigo 12.º da Lei n.º2/2007 diz: «As Comissões de Inquérito devem eleger relator ou relatores na sua primeira reunião.», e vou pôr em foco «primeira reunião». Ora, confesso que não gosto de participar nas comissões parlamentares de inquérito. Não posso dizer que me foi imposto, na medida em que sou Deputada, tenho responsabilidades nesta Assembleia e o dever de cumprir. Vi o meu nome na Comissão Parlamentar de Inquérito, porque o meu Grupo Parlamentar indigitou-me para fazer parte desta Comissão. Aqui estou com espírito de missão, apenas isso.

Ora, tendo passado a primeira reunião e estando em outras sessões de trabalho, acho que não é judiciosa a retratação. Porquê? Porque a eleição acontece antes, na primeira sessão de trabalho, e então é dado a possibilidade de a pessoa se pronunciar sobre a sua disponibilidade ou não. Imaginem que à medida que vamos avançando, ou perante a complexidade dos trabalhos, cada um vai dizendo que não está disponível e vai retrocedendo, vai ficar complicado, porque temos funções jurisdicionais e podemos, num futuro breve, estar perante situações difíceis de alguma complexidade judicial.

Eu registo a preocupação do Sr. Deputado, na medida em que essa preocupação vem, inclusive, do seu próprio partido, de não poder assumir esse cargo de relator, mas é complexo que tenhamos que registar uma mera desistência, quando esta questão deveria ser ponderada na primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Não vou tratar de questões subjectivas nesta matéria, portanto, é uma questão de objectividade, de regulamentar apenas. O argumento até pode ser de peso, mas é verdade que fica muito complicado se cada um de nós levantar a sua indisponibilidade nestas questões. É complicado.

O Sr. **Presidente**: — De facto o artigo 12.º, Eleição de Relator, diz que o relator é eleito na sua primeira reunião e nós cumprimos isso.

Tenho estado a pensar já no relatório, na medida que tenho o registo das nossas reuniões. Fomos empossados no dia 3 de Outubro, uma segunda-feira, elegemos a Mesa na quarta-feira seguinte, dia 5 de Outubro, convocámos os Directores do Património e da DOPU, no dia 7 de Outubro, no dia 12 apareceu o Director-adjunto do Património, mas não houve quórum, ausência do Sr. Deputados Guilherme Octaviano e dos quatro Deputados do Grupo Parlamentar da ADI. No dia 17 de Outubro, fizemos a audição do Director do Património, faltou o Director da DOPU e no dia 19 de Outubro, hoje, reunimos a Comissão para audição do representante da DOPU e nunca o senhor esteve ausente. É uma questão de facilitar o relatório.

O que disse a Sra. Deputada Elsa Pinto tem todo cabimento. A importância desta e de outras comissões parlamentares de inquérito, atribuindo funções judiciais à Assembleia Nacional, não se coaduna com isso que o senhor fez. Quando o processo já está em andamento é que diz que já não pode ser relator. Depois de amanhã eu também poderei pensar ou a minha mulher poderá perguntar-me porque é que estou metido nessa coisa, dizer-me para não me meter nisso e não sei quanto e poderei chegar aqui e dizer: meus senhores, a minha família não quer que eu esteja como Presidente. Alguns dias depois virá o Sr. Rafael Branco, que é Vice-Presidente, dizer que ele também não quer. Pergunto, em que ficamos? Isso dá sentido de responsabilidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Boa Morte.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, de acordo com os encontros que tivemos, relacionados com o inquérito, na altura fui uma das pessoas que os elementos do Grupo queriam que fosse o Vice-presidente, mas coerentemente vi que como Deputado do partido que se opunha à questão não deveria fazer parte como Vice-presidente da Comissão.

A outra questão é que se estivermos a interpretar bem a questão, acho que no artigo 10.º não há lugar para o cargo de vice-presidente. Há presidente e um relator. Vice-presidente é um cargo que não deveria constar. É por esta razão que eu havia negado esse cargo. Efectivamente eu não levantei o problema e disse que não estava interessado, porque não seria de bom-tom eu, fazendo parte do partido, não poder ser vice-presidente.

A outra questão é que se falou de secretário, é mesma coisa porque o trabalho que iria fazer era preparar o relatório. Então, secretário ou relator é o mesmo, para mim, quanto ao tipo de função que iria desempenhar.

O próprio Sr. Deputado Cecílio Quaresma havia levantado a questão de que ele, em princípio, não estaria interessado no assunto sem ver os pormenores da questão. Vendo o artigo 10.º da Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares, uma vez que não lhe foi esclarecido, viu que não podia continuar na função de relator e, nesse caso, acho que devíamos escolher um outro elemento que não fizesse parte do partido visado, para ocupar o cargo de relator. Além disso, na primeira reunião havíamos citado o nome de um outro colega e a ideia do grupo é que pudesse engajar todos os partidos que fizessem parte da CPI. A ideia foi essa.

Por causa disso, permita-me utilizar esta expressão, praticamente obrigaram o companheiro Cecílio a ser relator e na altura ele acabou por concordar, mas depois de ler bem os artigos, penso que ele tem toda a legitimidade de dizer que não quer continuar a ser relator.

O Sr. **Presidente**: — Não percebi, falou em artigos.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — O artigo 10.º diz: «O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ou o Relator deve ser um membro do grupo proponente.

O Sr. **Presidente**: — Não posso ser as duas coisas ao mesmo tempo.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Não, o senhor é Presidente. Logicamente, o deputado de outro grupo parlamentar que não seja da ADI é que devia ser indigitado ou eleito relator do assunto.

O Sr. **Presidente**: — Significa também que outro grupo não podia, porque a Lei diz «o grupo proponente» que é o PCD.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — O outro grupo não é proponente, mas vai na mesma esteira. É mais ou menos esta a minha ideia sobre a questão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, eu fico preocupada com esta análise. É preciso ter em conta que a Assembleia Nacional é constituída por deputados. Lamentavelmente, há alguma adulteração nesta interpretação e hoje, possivelmente os deputados não são titulares do seu mandato, coisa que não acontece e viola completamente as regras da democracia, mesmo que seja democracia indirecta.

Por exemplo, eu podia questionar a presença, nesse caso, dos membros do Grupo Parlamentar da ADI na CPI, já que a interpretação é feita *stricto sensu*. Como é que se exerce o contraditório na Assembleia e na composição desta própria Comissão? É com a presença de uns e outros. O que está em causa não é o partido. O que está em causa é uma acção da Administração Pública. Nós, enquanto fiscalizadores da acção governativa e da Administração Pública, estamos a investigar e vigiar questões que têm a ver com o incumprimento das normas. Apenas este é o nosso papel. Não posso ver isso como se estivesse a tender sobre um partido que está de um lado e outro que está a contra-atacar. Não há dois campos aqui. Porque se evoluirmos nesse sentido, então estamos muito mal em São Tomé e Príncipe, estamos muito mal. Aqui é um bloco, lá é outro, então vocês são assim, nós somos peixes, vocês são carnes. Aqui nesta CPI não pode haver peixe, não pode haver carne. Se ficarmos cientes de que houve regras, por exemplo, que foram violadas, o que temos que fazer é mandar repô-las, enquanto CPI. Isso não tem a ver com partidos, não tem a ver com figuras, tem a ver com os serviços da Administração Pública e eventuais infractores. Mesmo que não fique um Deputado da ADI como relator, muito bem, mas todo o esforço da ADI tem que ser nesse sentido. Não podemos defender aquilo que não é defensável. Aqui não estamos a defender nada.

É um argumento que me custa compreender, a não ser que não tenhamos efectivamente o alcance daquilo que é uma CPI no Parlamento. A CPI é um corpo uno, não posso ter um corpo judicial em que uns defendem um interesse e outros defendem outro.

Já fui membro do governo, já fui oposição e já respondi na CPI, em que elementos do MLSTP/PSD colocavam-me questões aqui nesta Assembleia. Eu era membro do governo e numa CPI eu tinha que responder. Não me senti vexada pelo facto de ser alguém de um grupo parlamentar que sustentava o governo, até para o próprio esclarecimento da verdade material.

Portanto, Sr. Presidente, tendo em conta que é uma questão objectiva, é um único membro do PCD, grupo proponente que faz parte da CPI, tem que ser ou de um grupo ou de outro. Agora, sendo do MLSTP/PSD não aceito que me digam que vocês também estão daquele lado lá, não. Senão vamos eleger em bloco ou saímos da CPI, porque estamos daquele lado lá, não somos proponentes. Eu não me revejo como do outro lado, apenas isso. Se for para ser relator para ser do outro lado lá, não há CPI.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, os senhores podem não dar conta da ideia que a Sr.^a Deputada tentou espelhar aqui, estão nas primeiras andanças na Assembleia, a ideia da Assembleia como um órgão. Os senhores viram que o artigo 10.^o podia ter dito, por exemplo, que o presidente da CPI ou o relator deve ser um membro de oposição ao governo, mas não está assim, porquê. Para defender os interesses da própria Assembleia, enquanto um órgão específico e soberano.

O que é que o legislador particularizou aqui? O Grupo Parlamentar que propôs a constituição da CPI, que é o PCD, é que foi particularizado, e se estiver interessado. Se eu dissesse sim senhor, sou o único elemento do PCD, mas não estou interessado, então a coisa seria distribuída entre os outros dois grupos. Já repararam? Eu podia dizer que não quero nada disso, já estou aqui há muitos anos, já fiz muitas coisas, agora faça o outro e pronto, tudo seria definido entre os outros grupos. Está aqui escrito presidente ou relator, se estiver interessado.

Meus senhores, não vamos eternizar a questão. É certo que conhecemos os partidos políticos, conhecemos as determinações, conhecemos uma série de coisas, estamos nisso há muitos anos e passámos muitas coisas também. Não vou eternizar esta discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martinho Domingos.

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — Sr. Presidente, a questão não é simplesmente o relator. Acho que desde a primeira reunião da Comissão que temos estado a deturpar um bocado essa questão da CPI. Eu tive a oportunidade de ler a Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares e não vi a figura de vice-presidente, mas elegemo-la.

Na última sessão em que auscultámos o Director do Património também violámos as regras da CPI, há casos que passamos por cima. Acho que teremos que tentar ver o funcionamento da Comissão no seu todo, não é apenas com relação ao relator, mas desde a primeira reunião que tivemos, porque a figura de vice-presidente não vem na Lei.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Domingos, nós temos tido uma prática nas CPI. Começando pela questão de vice-presidente. As Comissões Parlamentares de Inquérito usam a prática que temos tido nas comissões parlamentares especializadas. E porquê um vice-presidente em todos os órgãos? Aqui não fala da composição, só está a determinar o Presidente ou o Relator, porquê? Porque são as pessoas mais decisivas na produção do relatório. Qualquer comissão tem que ter um vice-presidente. O que é um vice-presidente? O Sr. Deputado não vê aqui a composição. Só falou do Presidente e do Relator, porque são os cargos executivos da comissão. Se eu adoecer ou estiver ausente, a comissão não pára, tem que ter alguém para assegurar a comissão, que é o Vice-Presidente.

O Sr. Deputado não vê nenhum artigo a dizer «a Comissão é composta de Presidente, Vice-Presidente, só Relator faz uma alusão a presidente ou relator, porque são os membros mais activos da Comissão, são eles que produzem o relatório.

O vice-presidente, em qualquer organização é para assegurar a ausência do presidente, mais nada.

Se eu adoecer ou viajar a Comissão não pára, tem que continuar a ser presidida por alguém e esse alguém tem as funções que tem o Vice-Presidente da Assembleia. Por exemplo, só substitui o Presidente na sua ausência e impedimentos.

Ontem ouvi o Líder Parlamentar da ADI dizer que houve violação, porque não sei quê, não sei quanto. As comissões parlamentares de inquérito são feitas aqui desde 1991, já se fizeram muitas e nelas participaram sempre os deputados. O que os senhores podem dizer-me, e eu aceitei ontem, mas não devia, ser é que temos a revisão da Lei a dizer que só os deputados presentes é que devem estar. Por isso, há um direito — a Sr.^a Deputada Elsa Pinto é jurista, não sei se há mais juristas aqui — que é chamado de Direito Consuetudinário. Quer dizer que aquilo que é hábito faz prática e temos tido em todas as CPI a presença de deputados. Na outra Comissão sobre chapas de zinco as pessoas tinham assistido. Os senhores podem dizer, sim senhor, esta é prática da Assembleia, mas devia ser corrigida e posso aceitar devido à questão do sigilo que foi aqui falado anteontem, quando conversámos.

Quando se fala de violação, a prática também faz lei e tem sido seguida, na outra comissão também há presença de deputados. Quando disseram que tem que ser sob autorização da comissão, fizemos eleição e ele pode falar. Agora se está mal, há muita coisa que está mal no Regimento. Eu próprio e outros participámos na revisão, limpámos muita coisa, mas reconhecemos que há muitas coisas que têm que ser acertadas aqui dentro e podemos vir a acertar.

Os senhores vêem que sigo o Regimento, não tenho uma visão totalitária da direcção da Comissão nem nada, falo com as pessoas, aceito. Quem me conhece sabe que eu não violo as leis e, digamos, não estou conotado sequer com isso, nem na Assembleia, nem no País. Eu sigo aquilo que vem na lei e aquilo que é prática na Assembleia. Se a partir de agora nós disserem que não vem ninguém de fora, porque está-se a pedir sigilo aos deputados membros da comissão, poderei estar de acordo e na revisão que vamos fazer vamos meter tudo isso. É isso que queria dizer-vos.

Quanto à questão do Vice-Presidente já falei que é para assegurar a funcionalidade da Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, depois de ter ouvido a Sr.^a Deputada Elsa Pinto, faço uma outra reflexão sobre aquilo que é a CPI e em nome da nossa equipa quero fazer uma proposta, mas antes vou ler aqui algumas linhas do artigo 17.º, tudo com relação à última audição que fizemos ao Sr. Director do Património.

«1. As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar.

2. São públicas:

a) As reuniões iniciais de tomada de posse, eleição da mesa, aprovação do regulamento e definição dos objectivos, designadamente através de elaboração de questionário;

b) A reunião final de votação e declarações de voto em relação ao relatório e, eventualmente, ao projecto de resolução;

c) As reuniões relativamente às quais os depoentes manifestem interesse na sua publicidade, desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará os objectivos do inquérito e a eficácia dos seus trabalhos».

Para a credibilidade do nosso inquérito e também para salvaguardar a equipa, julgo que devemos anular essa última audição. Digo isto porquê. Porque esta é a Lei Parlamentar de Inquérito e nós a atropelámos.

O artigo 26.º diz: «Casos omissos.

Compete ao Plenário deliberar sobre os casos não previstos na presente lei.» Deliberámos aqui, fizemos com que o Sr. Deputado Alcino Pinto fizesse uma intervenção, permitimos a presença de pessoas estranhas ao inquérito.

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — A comunicação social gravou do princípio ao fim.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Estavam cá os Srs. Deputados Alcino Pinto e Delfim Neves que entravam e saíam. Sendo um inquérito que até tem carácter judicial, se os agentes judiciais souberem que fizemos uma audição e permitimos esse tipo de coisas, presença de pessoas estranhas, e atropelámos a Lei de Inquérito Parlamentar, podem também descredibilizar-nos. Por isso era bom anularmos o último inquérito, revermos todo o processo, organizarmos melhor e depois darmos início, porque acho que estamos com muito atropelo.

No final desse inquérito os relatórios têm que fazer referência a tudo isso e vai ser preocupante. Esse inquérito não terá credibilidade, porque atropelámos a Lei Parlamentar de Inquérito. Isto é claro.

Isto de dizer que é tradição não encaixa muito quando temos uma lei que é clara no artigo 26.º: «Compete ao Plenário deliberar sobre os casos não previstos na presente lei».

Até para o Sr. Presidente dar entrevista, a Comissão de Inquérito devia autorizar.

Vozes: — Autorizamos.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Não, mas a Comissão não deliberou nesse sentido. Vou ler o artigo 17.º, ponto 3 que diz o seguinte: «Só o presidente da comissão, ouvindo esta, pode prestar declarações públicas relativas à matéria reservada do inquérito.»

O Sr. Prestou, ...

O Sr. **Presidente:** — É reservada ao inquérito. Eu só posso ouvir esta quanto à matéria reservada ao inquérito e não falei sobre o inquérito.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Bom, o senhor até não infringiu, mas tendo em conta os outros atropelos, eu julgo que deveríamos anular esse inquérito, sobretudo a última audição.

O Sr. **Presidente:** — Tem a palavra a Sra. Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Bom, é compreensível que deputados, fazendo parte de uma CPI, dada a complexidade da questão e a vulnerabilidade do nosso sistema político, pretendam se auto proteger. É natural. Até porque isso não é uma questão assim tão complexa. Há CPI que briga com assuntos de Estado tão profundos que cada um quer se auto proteger, porque uma CPI tem o custo de relacionamento, eu compreendo.

Primeiro, uma CPI, repito, é um corpo de deputados que levam a cabo uma investigação e se é um corpo não pode haver deputados que estejam do lado A ou lado B. É uma CPI.

Segundo, normalmente há um princípio em direito que diz: «O que não é vedado é permitido» e não estamos a falar de pessoas estranhas que estiveram na nossa sessão. São deputados titulares de mandatos que estiveram presentes nessa situação. Se os senhores reparam, quem suscitou a questão, em termos de presença fui eu, não foram os senhores. Se eu não tivesse levantado a questão?

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — A Sra. Deputada agiu em nome da equipa e é a isso que estamos a fazer referência, e fiz referência no início da minha intervenção.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Desculpe, será que esse deputado poderá falar nesta questão?

Eu é que levantei a questão e depois ela foi colocada para deliberação. Se reparar, nos termos do artigo 17.º ponto 2, nós deliberámos e votámos para que ele pudesse falar.

A partir do momento em que houve uma deliberação, está aqui no ponto 1:

«As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas, nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar.», e nós o fizemos, porque tivemos que parar tudo e dizer se ele podia ou não falar, então houve uma votação com mãos levantadas. Foram cinco votos contra três e então foi assim que ele pôde usar da palavra. Acho que não vamos ao extremo ao ponto de inviabilizar uma sessão de audição ou um acto de interrogatório, por causa da audição de um deputado, depois de a Comissão ter deliberado neste sentido. O que é prática?

Em direito trabalha-se com o chamado Direito Consuetudinário que é o direito do uso, direito do costume. Eu falo isso de boa consciência. Se acharmos que efectivamente essas perguntas não deveriam ser feitas, devíamos desentranhar. O que é desentranhar? Tirar do auto todas as questões ligadas à peça desse deputado. Desentranhamento da peça, não mais do que isso. Agora, anular o auto de interrogatório, não estou de acordo, porque é impensável.

Pode-se desentranhar uma peça, e para isso o relatório sobre esta matéria já deveria estar feito e é uma coisa que eu gostaria de sugerir ao Sr. Presidente doravante, porque há os chamados esquisitos, há produção da prova, há uma série de questões e se não se reduzir a escrito cada auto de interrogatório, perdemos os elementos substanciais do auto do interrogatório. Tirando o registo, que é um mecanismo de prova, apenas um, precisamos de ter outro mecanismo que a redução à escrita. Precisamos de ter todo o detalhe dessa audição.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, sobretudo os Deputados da 4.ª Comissão, sabem como eu tenho levado o trabalho a eito. Feriu-me muito ouvir dizer para anularmos audição que fizemos ao Sr. Director do Património. Queria dizer aos Sr. Deputados que temos que ter muito cuidado. Somos Deputados da Nação e somos membros de cada partido, mas é preciso vermos que há um interesse que está acima dos partidos, que é a nossa tarefa de fiscalização. Não tenhamos receio da evolução deste processo. O processo vai evoluir com a presença de nós todos e conforme a verdade dos factos. Não nos antecipemos.

A Sr.ª Deputada Elsa Pinto disse que as reuniões são públicas. Na Assembleia reuniões públicas têm sido entendidas como reuniões em que podem assistir pessoas de fora. A presença dos Deputados não tem constituído a violação do público. Quer dizer que os Deputados são efectivos, eleitos, têm poderes.

Eu invoquei aqui a prática de que em todas as comissões de inquérito os deputados têm estado presentes. Nesta, na outra que está a decorrer e em todas que nós fizemos.

O artigo 17.º da Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares diz no ponto 1: «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquéritos são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar.», e ontem a Comissão deliberou. Logo que se levantou o problema, o Sr. Deputado começou a falar e nós o travámos. Houve duas intervenções para saber se ele podia falar, então suspendi e deliberámos, temos que respeitar a deliberação. Quando a Comissão deliberou, votou-se e os senhores ficaram em minoria. Lembram-se? Eu tenho registado.

Não se tem avançado com o relatório, porque o Relator estava muito ocupado, primeiro com a greve e depois teve encontro com o chefe do Governo e com isso tudo ele tem estado ausente. É uma pessoa que quando assume algo, assume mesmo e tenho trabalhado com ele.

Respondendo à Sr.ª Deputada Elsa Pinto, eu tenho tirado todas as notas para além do registo, as datas e outras coisas, porque estou preocupado com ausência do Relator, que está muito ocupado.

Falou-se de atropelo, não violámos, eu nunca atropeli uma lei. Os senhores viram que antes de ouvir o Sr. Director enumerei uma série de coisas para informá-lo daquilo que vem no Regimento, inculcar nele a responsabilidade do acto que estava a praticar e disse-lhe que a reunião estava a ser gravada. Temos que dizer tudo isso de modo que a pessoa esteja informada.

Nós estamos seguir o Regimento e se houve essa deliberação não sei como é que o senhor pode dizer que atropelámos a o inquérito. Não atropelámos o inquérito nem o Regimento.

Por outro lado, para terminar,

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Inquérito não, a Lei.

O Sr. **Presidente**: — Pois, a Lei é que está a dizer que compete à comissão assim o deliberar e nós é que deliberámos.

Outra questão, quero dizer-vos uma coisa, deixemos o inquérito seguir o seu rumo. Não encontremos subterfúgios ou protestos, porque quero garantir a vocês que o que dissermos, as conclusões a que chegamos é que vão ficar no relatório.

Volto a dizer-vos, ontem quando o Sr. Líder Parlamentar falou da comissão ligada à Lota, mercado de peixe, não sei quê, não sei quanto, eu não gostei, porque os senhores transmitiram coisas que não correspondem à verdade. Por isso mesmo, pela sua intervenção, vejo que isso aconteceu.

Não violámos, nem atropelámos nada.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — O senhor está a acusar-me?

O Sr. **Presidente**: — Não lhe estou a acusar. Quer dizer, ele recebeu a informação.

Murmúrios do Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

Eu não estou a falar de si. Nós estamos sob o dever de sigilo e pela forma peremptória como ele falou, numa sessão pública, envolve as pessoas que são responsáveis por esse processo, sobretudo eu que sou o Presidente da Comissão, e eu não violo leis.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martinho Domingos.

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — Sr. Presidente, independentemente da intervenção do Sr. Deputado Alcino Pinto, também estavam na sala os membros da Comunicação Social que fizeram a gravação do princípio ao fim e eles têm tudo isso.

Eu não sei o que entendemos por público. O Sr. Deputado Alcino Pinto podia estar na sala e não intervir. É público, porque ele estava na sala, estavam pessoas que não fazem parte da Comissão como o Sr. Deputado Delfim Neves e membros da comunicação social, já falámos disso. Estavam na sala e acompanharam tudo. Podiam apenas fazer imagens e sair, mas permitimos que estivessem na sala. É uma questão que também teremos que ver.

Se houver violação da lei, quem chamaremos à responsabilidade?

O Sr. **Presidente**: — Que lei?

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — Se houver caso de quebra de sigilo, quem chamaremos à responsabilidade?

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, em relação à comunicação social, quero dizer-vos que eles registaram uma parte e depois saíram. Quanto à parte que gravaram, eu fui à Televisão e solicitei ao Sr. Artur Pinho, que é o responsável, que limpassem tudo. Também perguntei-lhe porque razão não passaram nem a imagem nossa, nem a entrevista que eu dei. Não falei sobre questões reservadas do inquérito. Falei de que questões muito banais que nem passaram na televisão. É uma coisa grave, porque o Governo não pode travar como travou uma matéria da Assembleia. Mandaram retirar.

Meus senhores, o inquérito segue os seus termos. Até poderia dizer-vos outra coisa, mas não sou do ADI e não tenho que vos dar conselhos, dizer-vos da vantagem ou não de estar na mesa da Comissão. Somos todos independentes e autónomos, não quero estar a dizer-vos isso, mas quanto a esta questão do relatório, em que ficamos? Primeira coisa, eleger outra pessoa para ser o relator da Comissão.

Sr. Deputado Octávio Boa Morte qual é o argumento legal que devo evocar no relatório?

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, tendo sido eleito o relator na primeira sessão, como manda o figurino e de acordo com a norma, ele que apresente um documento ao Presidente da Comissão com argumentos bastantes sobre o porquê de não querer ser mais relator. As coisas não podem ser feitas assim, estamos a falar de uma comissão parlamentar de inquérito. Portanto, com base nos argumentos despendidos pelo relator sobre a renúncia das funções que teve, haverá uma segunda eleição, nos termos legais. As coisas têm que ser feitas assim.

Eu gostaria de propor ao Sr. Presidente, porque nós todos estamos numa aprendizagem, uma metodologia, em termos de audição, se tivermos que fazer um tipo de modelo para auto interrogatório, definir requisitos para perguntas, etc. Porque isso funciona como um método judicial e se é assim, temos que ter tudo bem organizado. Até agora, por exemplo, não temos o relatório das questões que foram feitas. É preciso termos o relatório para avançarmos na produção da prova. A audição é um meio de prova, mas o registo escrito também é outro meio de prova completamente distinto e com graus em termos de acertabilidade. Daí que sendo uma CPI, temos que pensar como é que vamos trabalhar doravante em tudo isso.

Eu tenho que concertar com o meu grupo parlamentar e o meu partido também sobre esta questão. Não é porque o outro não quer que eu vou aceitar. Eu não sou a outra parte. Desculpe lá, mas isto deve ficar registado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Martinho Domingos.

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — Sr. Presidente, eu discordo com o teor que a Sr.^a Deputada Elsa Pinto avançou, porque o Deputado Cecílio Quaresma invocou o artigo 1.º para que ele não fizesse parte...

O Sr. **Presidente**: — Artigo 10.º?

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sim, da Lei dos Inquéritos Parlamentares. Foi pela interpretação que ele fez do artigo que ele pediu o seu afastamento da função de relator. Ele não deixa de ser deputado que sustenta o Governo que está a ser implicado na questão.

Quando a Sra. Deputada Elsa Pinto falou do termo usado por mim que a outra parte pode muito bem ser relator, para além de não ser pertinente é verdade. Nós sabemos que as pessoas não estão deste lado, neste momento, em termos de interpretação de ideias sobre o caso, por um lado.

Por outro lado, as comissões de inquérito têm uma lei e não se pode fazer comparação com a ideia que se tem praticado dia-a-dia. Não se pode fazer sequer uma comparação mínima com isso. O que podemos fazer é cumprir integralmente o que está cá. Todos nós. As pessoas que já conviveram comigo em qualquer parte da vida, quer sectorial quer vizinhança sabem que eu sou uma pessoa muito coerente nas minhas decisões mesmo quando elas podem desabar na minha cabeça.

Não tenho qualquer receio que a Comissão de Inquérito prossiga, não é esta a minha intenção, porque das análises que foram feitas não vejo qualquer falhanço, pequeno ou grande, da parte do Governo sobre questões que têm a ver com a futura concessão do edifício que foi feito para ser lota de pesca. É por isso que isso tem que prosseguir para que haja um final bem esclarecedor sobre esse assunto.

Seria bom que lêssemos muito bem a Lei dos Inquéritos Parlamentares para podermos corrigir alguns erros que já vêm de longa data.

Ontem disse aqui que enquanto a Comissão de Inquérito estiver a auscultar a outra parte, quem deve estar na sala são os membros da Comissão credenciados. A pessoa tem que ser credenciada para poder estar cá. Somente os deputados credenciados que fazem parte da Comissão. O relator, o assistente da Comissão de Inquérito que foi indigitado pela Assembleia e os funcionários específicos do sector de Redacção, que fazem a gravação. Somente esses devem estar lá dentro e com a porta fechada. Os da comunicação social entram e fazem o seu trabalho em termos de captação de imagem e saem da sala.

Se dizemos que a Comissão de Inquérito tem a função como de uma área da Justiça, como é que vamos deixar que qualquer um esteja presente? Mesmo sendo deputado, não faz parte da Comissão.

A Comissão de Inquérito não é igual nem similar a comissões eventuais ou outras comissões da Assembleia. Sabemos disso e precisamos interpretar de forma consciente de forma que doravante passa cumprir bem as normas.

Tratando-se de uma comissão de inquérito, o Presidente, mesmo pedindo autorização aos elementos da Comissão para que possa prestar uma declaração, não pode inteirar-se ou fazer com que as pessoas que ouvem na rádio e vêem na televisão possam entender que o trabalho já tem uma conclusão final. Seria de bom-tom que isso não acontecesse.

Esta é a minha análise da questão sem ter qualquer ordem por de trás. É por isso que desde ontem alertei para a questão. Esta é a minha forma de ser e de analisar as coisas e seria bom que víssemos. Não é obrigatório que outros me sigam, mas quando está na lei é bom que todos analisemos friamente, sem ver a cor da camisola, para podermos ter um bom resultado dos trabalhos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, acho que o senhor fez juízo errado da minha última intervenção, porque não fomos nós que levámos informações ao nosso líder. O nosso líder veio até à porta e viu quem estava cá. Portanto, quando o Sr. Presidente nos acusa, ...

O Sr. **Presidente**: — Não disse que foi o senhor. Eu disse que houve quebra de sigilo.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — A intenção é essa. De acordo com a sua intervenção, nós é que levámos a informação. Isto está gravado.

Continuo a insistir, Sr. Presidente, porque deliberámos em relação ao deputado que fez a intervenção, mas não devíamos, isto está claro. Estamos aqui em equipa e eu não estou a defender o ADI nem seja lá quem for. Que também fique claro que não estamos a fugir. Queremos que o inquérito vá até ao final, mas cumprindo a norma, há uma lei. O artigo 17.º, «Publicidade dos trabalhos», na alínea b) faz referência a «...reuniões iniciais de tomada de posse...», a alínea c) fala da «...reunião final de votação e declarações de voto...» e a alínea d) diz: «As reuniões relativamente às quais os depoentes manifestem interesse na sua publicidade, desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará os objectivos do inquérito e a eficácia dos seus trabalhos». No meu entender, prejudicou a eficácia dos trabalhos.

Não estou de acordo com a intervenção da Deputada Elsa Pinto, porque temos uma lei. Não temos que recorrer ao Direito Consuetudinário. Temos uma lei positiva e é a ela que temos que obedecer. O legislador é claro ao dizer, no artigo 1.º: «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o

deliberar». Esse caso não esteve previsto e nós entendemos que a presença de estranhos prejudicou os nossos trabalhos.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Estranhos?

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sim, são estranhos. Não são membros da Comissão.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, gostaria de dizer-lhe que ao ler o ponto 1 do artigo 17.º deve juntar as duas coisas. Diz: «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar». O que é que a Comissão deliberou? Deliberou pela presença do senhor enquanto deputado.

Se você não delibera a presença dele como é que ele pode falar? Está a perceber? Se deliberámos que ele podia falar, é porque deliberámos que ele podia estar e estando ele é um deputado como outro. Ao se deliberar que o Sr. Deputado Alcino Pinto podia intervir, está subentendido que ele podia estar aqui na sala, porque não estando aqui ele não podia falar.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, só um acréscimo sobre esta matéria. Não estamos a deliberar se ele está ou não presente. Estamos a deliberar sobre o carácter público ou não da reunião e deliberámos pelo carácter público, porque a lei diz: «... e quando a comissão assim o deliberar.»

O Sr. **Presidente**: — E os dois casos.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Portanto, é público ou não é público e só é público quando se deliberar. Repito, não é pela presença, é pelo carácter público ou não da sessão, e tornou-se imediatamente pública. Veja a lei.

O Sr. **Martinho Domingos** (ADI): — O que estamos a reflectir é que deliberámos, mas de forma errada, porque os objectivos do inquérito foram prejudicados. Só devíamos deliberar se os objectivos do inquérito não estivessem em causa. A alínea d) é clara.

O Sr. **Presidente**: — É por isso que há alternativa. «...são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e se a comissão assim o deliberar.»

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, há mais uma questão nessa fase da inquirição. O Sr. Deputado Octávio, com o devido respeito, disse que não sentiu que o Governo estivesse encravado. Aqui não é para dizer que o Governo está encravado. Neste momento eu não tenho a mínima ideia de como é que a coisa vai terminar. Apenas ouvi algumas respostas do Sr. Director do Património que nem sequer conhece o memorando de entendimento.

Ele nem me deu elementos suficientes para poder ajuizar sobre sim ou não. Daí que pense que não devemos falar como se já tivéssemos culpa formada sobre uns e outros. Bem-haja Deus que o ADI não tenha um dia a necessidade de pedir a formação de uma CPI, porque pode vir a ter e então vamos encontrar muitos obstáculos para fazer parte de uma CPI em que o ADI seja proponente. Pode haver a necessidade de o ADI, enquanto partido que sustenta o Governo, ter uma situação na Administração Pública e também solicitar a criação de uma CPI. Vai ser difícil.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, gostaria de fazer um pedido de esclarecimento. Imaginem que o Sr. Deputado Alcino Pinto não interviesse naquela reunião, como os outros que estiveram, mas não intervieram! Seria pública ou não?

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, o que a Sr.^a Deputada está a dizer é que ele pediu a palavra e estamos a decidir se é pública ou não. As reuniões só são públicas em dois casos: de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º que determina que são públicas de acordo com as alíneas b), c) e d...

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Quando a lei determinar.

O Sr. **Presidente**: — Sim, e a lei determinou, e quando a comissão deliberar. Nós deliberámos ontem que era pública.

Quando diz que atropelámos, não atropelámos.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, na alínea d) do referido artigo há uma salvaguarda. Diz na última parte: «...desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará os objectivos do inquérito

e a eficácia dos seus trabalhos. Repito, «desde que a comissão reconheça» e nós reconhecemos que prejudicou.

O Sr. **Presidente**: — Nós quem?

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — A equipa. A decisão que tomámos...

O Sr. **Presidente**: — Quando é que analisamos aqui se prejudicou ou não? O Sr. Deputado fala em nome de todos?

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Vamos ter problemas no fim disto, porque é a nossa credibilidade que está em causa.

O Sr. **Presidente**: — Não vamos ter problemas nenhuns. Há um processo. Se ouvirem as minhas declarações, sabem que temos alguns elementos porque houve controvérsia. Por exemplo, veio aqui um director que disse que não conhece o memorando, não trouxe documentos e não sei quantos. Um director do património não faz nada disso que esse senhor veio aqui fazer. Eu só tenho a vossa permissão em matéria reservada da Comissão, segredos da Comissão. Por exemplo, eu chegava lá e diria que veio cá um director que não disse nada, parece que o Governo meteu mesmo os pés pelas mãos e há corrupção. Não posso dizer isso, nenhum de nós pode. Percebi o que ele disse. Disse para deixarmos avançar para vermos o que vai dar. É esta a posição que temos que ter.

É certo que vamos corrigir. Por exemplo, nunca mais estará cá presente a comunicação social. O que nos enganou é que quando ouvimos o Sr. Ministro das Obras Públicas, estava cá a comunicação social. É isso que ninguém reparou. Nenhum de nós disse nada. Mais tarde é que demos conta que a comunicação social não podia utilizar aquelas informações e fui lá pedir encarecidamente para limparem e eles não passaram, nem a minha intervenção.

Em relação aos Deputados que estiveram presentes, deliberámos e na outra comissão também estão deputados a assistir. Talvez não devessem estar. Fui ouvido na outra comissão e vi que a sala estava com algumas pessoas.

Meus senhores, é certo que as pessoas não nascem com a experiência, mas um dia vocês do ADI vão ver o que é isso de estar na comissão e nos órgãos. Mão tenho que vos aconselhar. Vamos tomar a decisão.

Tendo sido eleito, tal como vem no Regimento, o senhor tem que fazer uma carta oficial a dizer os fundamentos e o artigo 10.º não o defende muito, porque não diz nada disso que o Sr. Deputado Octávio disse. Só diz que o membro do PCD tem que ser presidente ou relator, ou pode não ser nada, se não quiser. Só isso, não faz referência ao partido de apoio ao Governo. É o que está escrito e estamos a falar em matéria de Português que é uma matéria que eu percebo um bocado.

Meus senhores, que o Sr. Relator faça então uma carta.

O Sr. **Edlander Matos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, estou um pouco preocupado com o rumo que este inquérito parlamentar está a tomar, porque estamos um pouco divididos, em termos de coesão da equipa e até certo ponto sentimos que está ameaçado o objectivo final. Há deputados que começam a tirar elação que o Governo sai ou não preocupado e mal. Eu também senti que há alguma contrariedade entre o que disse o Deputado Cecílio e o que disse o Sr. Deputado Octávio. O Sr. Deputado Cecílio evocou uma preocupação do Grupo Parlamentar e o Sr. Deputado Octávio fez referência ao artigo 10.º da Lei dos Inquéritos Parlamentares. Se for o artigo 10.º, o MLSTP/PSD também não se revê como proponente do inquérito.

Na primeira reunião estávamos disponíveis, até podíamos assumir o cargo de relator do inquérito, mas chegámos à conclusão que seria bom que viesse um elemento de cada grupo parlamentar, o que ficou acordado. Agora, não pode evocar o artigo 10.º, dizendo que o ADI não é proponente e que tem que ser um elemento do grupo proponente. O MLSTP/PSD está interessado em clarificar a situação da lota de pesca, mas não é proponente do inquérito. Até não se faz referência à oposição, mas ao proponente. Então, se todos nós estivermos interessados, devemos dar a nossa máxima contribuição.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, eu gostaria de partilhar com os meus colegas Deputados uma experiência bastante salutar. Eu fui ministra várias vezes e enquanto ministra da Justiça tive como conselheiro principal um alto responsável do ADI e em todas as minhas reuniões nas comissões especializadas esse alto responsável esteve comigo. Os senhores sabem que durante as últimas duas legislaturas nunca se misturou alho com bugalho. Para verem o grau de maturidade desse responsável, a sua idoneidade e como é que se deve separar as águas.

Uma coisa é uma CPI, em que estamos todos buscando o apuramento da verdade sobre uma questão e ninguém pode a vaidade de vir dizer que tal fulano, sicrano ou tal instituição é culpada ou não, ma medida em que não se chega ao termo de uma CPI. Agora, considero que enquanto principiantes nesta questão, podemos de boa fé suprir as nossas insuficiências, corrigir os nossos erros e melhorar os nossos trabalhos,

mas nenhuma CPI avança se houver anticorpos e blocos internos. A CPI é um corpo e temos que, no fim, quando a veracidade dos factos estiver constatada, produzir o relatório da CPI. Não é relatório de A, B ou C. vai ser complicado assumirmos esta posição, que é da Comissão Parlamentar de Inquérito. Penso que é preciso que cada um de nós, enquanto deputados e membros de uma força política, subrepesarmos o que estamos aqui a fazer, em nome do nosso São Tomé e Príncipe, porque se não é perda de tempo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Cecílio Quaresma, ainda Redactor.

O Sr. **Cecílio Quaresma** (ADI): — Sr. Presidente, penso que estamos a tentar discutir coisas que sabemos que têm que ser feitas e que é um assunto que joga com o interesse de todos nós e de São Tomé e Príncipe. Na verdade o interesse de todos os membros desta CPI é ver resolvida a questão da luta de peixe, de forma que saibamos realmente que é culpado e quem não é; se houve erros ou não; se houve erros, porquê se cometeu, corrigir esses erros todos para o bem-estar de todos nós.

Particularmente, quero falar da minha saída como Relator da Comissão, que é o que fazemos, o nosso trabalho é escrever. Embora tenha feito o ramo das ciências, de vez em quando gosto muito de escrever, porque me faz tornar mais maduro em algumas coisas e compreender muitas outras.

Independentemente de o artigo 10.º dar maior possibilidade para que o proponente seja presidente ou relator, nós do ADI achamos que como partido visado para esses casos, seria de bom-tom não ser relator. Não é má fé, eu aceitei de bom grado fazer o relatório, mas diz-se que o partido é uma partilha de ideias e isso não depende só de mim. Perante uma reunião partidária há ideias e viram que eu não podia fazer parte da CPI por tais razões. Eu decidi falar pessoalmente com o Presidente, sou claro nas minhas coisas. Na verdade sou do ADI, mas gosto da verdade e sei que todos nós temos a mesma ideia, levar a verdade ao mais alto nível possível. Não vamos esconder as coisas, porque é o ADI que cometeu o erro e o ADI é o melhor. Quando cometeu o erro tem que responder e é essa resposta que estamos à procura. Acho que vamos chegar a essa verdade ou mentira.

Como disse a Deputada Elsa, espero bem que no final não vamos ter um relatório dividido, mas coeso. Não vamos escrever o que não é verdade. Vai haver várias discussões e também não vamos aceitar. Se é vermelho, é vermelho, se é preto, é preto. É esta que tem que ser a cor da coesão da CPI.

Não é por não ser Relator que não vou dar a minha contribuição, pelo contrário.

Vou fazer a carta como foi pedido, darei as minhas explicações possíveis e imaginárias, porque na verdade é bom explicar as coisas, para que evitemos os subterfúgios.

Se recordam bem, quando faço uso da palavra aqui na Assembleia, falo sempre sobre a coesão, porque o que está em jogo não é o Cecílio Quaresma, é São Tomé e Príncipe e temos que levar o seu bom nome por aí fora.

Essas discussões são boas, mas o que temos que fazer é evitar esses erros. Se achamos que outras pessoas não podem fazer parte do trabalho, evitemos, de forma que no futuro não cometamos mais esses erros, para a coesão dos trabalhos. Seja que deputado for, se não faz parte da CPI não entra e ponto final. Acho que é melhor assim.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Cecílio, agradeço pelas suas palavras.

Esse é o espírito que gostamos. Temos que nos classificar como pessoas que querem que a ver venha ao de cima e é assim que vamos funcionar.

Eu queria chamar a vossa atenção para o artigo 22.º da Lei do Regime dos Inquéritos Parlamentares, para verem como é que a Lei salvaguarda a opinião de toda gente. O artigo 22.º diz: «Relatório.

1. Terminado o inquérito a comissão elaborará, obrigatoriamente, o relatório final.
2. Do relatório final constarão, obrigatoriamente:
 - a) As diligências efectuadas pela comissão;
 - b) As conclusões do inquérito e os respectivos fundamentos;
 - c) O sentido de voto de cada membro da comissão assim como as declarações de voto escritas.» Quer dizer que do relatório há-de constar a opinião de toda gente, as favoráveis e as desfavoráveis; os votos da maioria e da minoria.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Voto vencido.

O Sr. **Presidente**: — Pois, voto vencido. De maneira que até a Comissão poderá propor ao Plenário ou à Comissão Permanente a elaboração de relatórios separados, se entender que o objecto do inquérito é susceptível de investigação parcelar, devendo o respectivo relatório ser tido em consideração no relatório final, se for necessário fragmentar.

Meus senhores, quer dizer que o relatório que produzirmos tem que reflectir, na verdade, o que se passou aqui, e não pode abafar a minoria como fizemos ontem declarações orais, aqui terão que ser escritas. Terei que dizer que votei contra por não estar de acordo e porque quanto a mim não corresponde a verdade. Tem de ficar escrita a declaração de cada membro da Comissão.

É para isso que eu queria chamar a vossa atenção e esperar que sejamos capazes de levar isso a cabo e dar provas de que a Assembleia pode confiar em nós nessa missão que nos encarregou.

É isso que gostaria de dizer-vos, não sei se há mais comentários.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, eu tinha proposto a nulidade da audição anterior e o senhor não disse nada.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, enquanto Presidente da Comissão, estou completamente contra a nulidade, na medida em que o argumento que o senhor avanço em relação ao deputado que falou e outros que estavam na sala, vimos que deliberámos se a reunião podia ser pública ou não.

Em relação à comunicação social, não houve divulgação, porque eu pedi que banissem a gravação, pois não podiam estar na sala, mas permitimos e ninguém os chamou atenção.

Ontem à noite também tive o cuidado de abrir a internet e no Tela Nón não vi nada disso, de maneira que está salvaguardado o princípio. Falei com o Artur Pinho e nem a minha entrevista foi divulgada. A Rádio falou, mas não fale nada de coisas reservadas, porque eu sou muito responsável em relação a essas matérias. Não houve os tais atropelos a que o Sr. Deputado se referiu e, por isso, a minha opinião enquanto presidente é que o que fizemos foi válido, até porque não houve divulgação.

Quanto a mim, a única falha que tivemos foi permitir a presença da comunicação social.

Como disse o Sr. Deputado Cecílio Quaresma, se a partir daí não deliberarmos mais que as reuniões são públicas, então ninguém mais assiste a nossas reuniões.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, em relação à minha proposta, quem decide?

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, eu acho que a nulidade de um acto é uma questão muito séria e era preciso trazer os aspectos inerentes à nulidade desse auto para que fosse nulo. Estamos a falar de autos que têm formas análogas aos autos judiciais e não se pode, de ânimo leve, por uma mera deliberação, anular um auto de interrogatório.

Enquanto jurista e magistrado de formação, eu propus também uma questão. Tendo sido, num auto de interrogatório, colocado perguntas por um deputado eleito, titular de mandato, em sede de interrogatório, que se faça como se faz em prática ou em procedimento judicial, desentranhar as perguntas que foram feitas e as respostas que foram dadas a elas no auto de interrogatório. Desentranhar quer dizer retirar essa peça. Que não fique constado no relatório tudo que foi perguntas e respostas do director nesse auto.

A nulidade é uma coisa muito séria e não se pode evocar a nulidade de um auto assim só. Portanto, é uma questão que cabe à Comissão amadurecer profundamente, não é só votar. Penso que cada um aqui poderá investigar sobre o que constitui a nulidade de um auto de interrogatório. Podemos desentranhar, apagar, que é a coisa mais sensata que se pode fazer, caso isso tenha sido superveniente.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, agradeço essa sua indulgência em tentar desentranhar do processo as perguntas feitas pelo Sr. Deputado Alcino Pinto, mas o referido Deputado falou depois da nossa deliberação. Portanto, isso que está a dizer é o máximo que podemos fazer, mas ele falou depois de termos deliberado. Consideramos que a reunião era pública e ele falou. Eu pessoalmente não estou de acordo, aquilo não afecta muito o processo. O nosso interrogatório foi vasto, todos nós falámos e ele interveio. Não sei que implicações poderá ter, mas ele falou legalmente.

Acho que mesmo esse desentranhar a que se refere a Sr.^a Deputada não tem qualquer sentido.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, eu não entendo assim e por se tratar de um caso omissivo devíamos remeter ao Plenário, para decisão.

O Sr. **Presidente**: — É natural que o Sr. Deputado tenha uma opinião contrária, mas estou a me basear na Lei e o que a mesma diz já lemos aqui várias vezes. «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar». A Comissão deliberou e temos a gravação. É por isso que eu digo que o Sr. Deputado Alcino Pinto só falou depois da deliberação e fê-lo legalmente.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Mas a Comissão delibera, tendo em conta as três alíneas.

O Sr. **Presidente**: — Não, não é isso que está lá. Sr. Deputado leia a Lei. «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar». O «e» é cumulativo e o «ou» é alternativo.

Não sei se há mais comentários.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, volto a insistir. Estamos a iniciar este trabalho e estamos todos a agir de boa-fé. Eu propus uma solução alternativa que acho ser a única alternativa que temos, para não irmos à nulidade de um auto de interrogatório. Sinceramente, Sr. Presidente, estou a falar de boa-fé, o facto de solicitar a nulidade desse auto de interrogatório é sério, depois de despendermos os argumentos que despendemos aqui de forma colectiva, tendo interpretado esta norma como interpretamos. A norma é clara. O ponto 2 vem depois do ponto 1 e este é claro: «As reuniões e diligências efectuadas pelas comissões parlamentares de inquérito são públicas nos casos previstos no n.º 2 do presente artigo e quando a comissão assim o deliberar». A Comissão deliberou e a maioria considerou que era pública, para que fosse colocada a questão pelo Deputado. Se não for de outra forma eu posso considerar que é dilatatório pedir a nulidade. Só pode ser dilatatório. Não vejo por que razão vamos pedir a nulidade desse processo. Só pode ser dilatatório ou de má-fé. Somos altos responsáveis políticos deste país e temos que encarar as coisas com seriedade. Não se pede assim de ânimo leve a nulidade de um auto.

Sr. Presidente, estamos perante a norma e somos deputados fazedores da norma. Porque razão queremos ganhar tempo neste processo? Porquê? Para quê? Quanto mais cedo fecharmos esse relatório, melhor para todos nós. Veja quanto tempo estamos aqui a discutir! Se nós próprios os fazedores não entendemos as normas que fabricamos, o que é que estamos aqui a fazer? A norma é clara neste sentido. Coloca o princípio e depois tudo aquilo que a Lei pontua como público. Mesmo que o Sr. Presidente leia três ou quatro vezes, a norma é clara nesta matéria. Esta norma não é inócua, é clara, porque diz claramente aquilo que é público e que a Comissão deve entender que é público, e a Comissão assim o entendeu. O processo não está eivado de vício. Então, no acto de nulidade é preciso suscitar todos os vícios que estejam subjacentes à nulidade.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, o colega Deputado que levantou a questão de nulidade tem todo o dever de o fazer. Se há outros deputados que acham que não, tem direito a interpretação da sua ideia.

Quero que fique bem claro que doravante, nas reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, só deve estar presentes pessoas que fazem parte da Comissão.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Se a Comissão não entender o contrário.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Se a Comissão não entender o contrário eu proponho que façamos a votação de que de hoje em diante ninguém que não faça parte do grupo esteja presente. Votamos e doravante se cumpre a decisão que se tomou aqui agora.

O Sr. **Presidente**: — Há uma proposta do Sr. Deputado Octávio Boa Morte, no sentido de que doravante às reuniões da Comissão só estarão presentes os membros desta e os técnicos autorizados.

Gostaria de ouvir a opinião dos outros Srs. Deputados.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, isto não é exequível, na medida que fere a própria Lei. A Lei discrimina os casos em que a sessão é pública e diz que quando a comissão entender, será pública. A Comissão pode, em momento oportuno, decidir que seja pública ou não. Não podemos violar uma norma que é clara.

Imaginem, por exemplo, que precisamos de um agente da PIC aqui! Não faz parte da Comissão, é estranho à Comissão, precisamos deliberar neste sentido. É um expediente, então não podemos ferir a Lei.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, só uma pergunta. Então significa que a Comissão chegou à conclusão que, na última audição, a presença de pessoas estranhas não prejudicou ou não prejudicarão os objectivos do inquérito.

O Sr. **Presidente**: — Ainda não decidimos nada sobre se prejudicou ou não.

A Lei faculta à Comissão a possibilidade de ver se uma reunião é pública ou não, porque diz: «...quando a comissão assim o deliberar». A Lei dá margem à Comissão. Pode haver um caso em que precisemos de chamar um deputado ou haja deputados que queiram assistir a reunião e temos que dizer que não é possível, porque votamos. Quando a Lei diz: «...e quando a comissão assim o determinar.» É para dar-nos o poder.

Há situações em que não queremos ninguém. Mesmo que seja mandado pelo Presidente da Assembleia, não entra. Se for um assunto menos grave, pode entrar, conforme a decisão da Comissão. É só por causa disso.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sim, Sr. Presidente, eu entendi. O que é que a Lei diz no ponto 2? Diz que são públicas. Depois tem as alíneas a), b), c). O que é que a Lei salvaguarda na alínea d)? «As reuniões

relativamente às quais os depoentes manifestem interesse na sua publicidade, desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará os objectivos do inquérito e a eficácia dos seus trabalhos».

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado está a dar-me razão.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — O que estou a dizer é que nós deliberámos que houvesse a intervenção do Deputado. Automaticamente, também concordámos com que a presença dessas pessoas não prejudicou nem prejudicará a natureza do inquérito feito. É isso?

O Sr. **Presidente**: — Se nós deliberámos quer dizer que considerámos que não prejudicava. Vimos as alíneas b), c) e d).

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Deputado, isso é visto caso a caso. Não podemos deliberar para o futuro. Temos que vir aqui deliberar sobre cada caso.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Estou a fazer referência à última audição. Deliberámos pela presença e intervenção de outros deputados e outras pessoas estranhas, porque entendemos que não prejudicou nem prejudicará a natureza do inquérito feito e que o sigilo está garantido.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, quero repetir que deliberámos que a reunião era pública e que não ia prejudicar o inquérito. A nossa única falha foi a questão da comunicação social. É por isso que eu tive o cuidado de assegurar, e até hoje tenho a garantia, que limpamos o que gravaram e não se tornou público.

Em relação a esse artigo, temos que ver caso a caso. Veja uma coisa: aqui diz «desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará os objectivos do inquérito.»

Murmúrios.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, a Sr.^a Deputada Elsa Pinto perguntou, por exemplo, se queremos ouvir um elemento da PIC que possa ter participado já no trabalho. Para ele estar cá presente, é porque queremos que ele nos preste alguma informação. Logicamente ele é convidado a prestar-nos informações, como convidamos o ministro A ou B e o director A, B ou C. São coisas diferentes de vir cá um funcionário da Assembleia, alguém do público ou um deputado entra e sentar na sala onde estamos a efectuar os trabalhos do inquérito. Disse que isto é que não é permitido. Para que fique bem claro, seria bom que deliberássemos sobre a questão.

Levantei a questão de que seria bom que todos nós tivéssemos em mente que doravante só vai ficar na sala, enquanto a Comissão de Inquérito estiver a fazer os seus trabalhos, as pessoas que convidamos para interrogar ou para prestar-nos, o assistente da Comissão e o funcionário indicado ou que está em serviço. Quer dizer que se estiver de férias não deve estar na cabine de gravações, enquanto estiver a percorrer os trabalhos. Não é quando já estamos reunidos é que aparece um deputado para intervir e vamos votar. Devemos deliberar muito antes do acontecimento.

É por isso que eu disse que seria bom que deliberássemos hoje sobre a questão. Há pessoas que não concordam com isso e está com um pé a traz. Somos sete Deputados em vez de nove, então devemos tomar a decisão já hoje. Não é quando a coisa está em cima do dia ou do acontecimento é que vamos deliberar. Não concordo com isso. Assim não estaremos a cumprir bem a lei.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, acho que estamos a evoluir positivamente, na medida em que isto faz parte do que eu já tinha dito. Temos que concertar para vermos como é que doravante vamos nos organizar.

Ora, o artigo 15 ponto 2 diz claramente quem são as pessoas que nos vão coadjuvar: «As comissões têm direito à coadjuvação dos órgãos de investigação criminal e de autoridades administrativas, nos mesmos termos que os tribunais judiciais. Isto quer dizer que, num determinado momento da nossa investigação, podemos ter a necessidade de recorrer a esses serviços. Portanto, aqui podemos ter um elemento que seja estranho. Embora seja previsto, é estranho à Comissão Parlamentar. Neste caso, temos que decidir. É neste sentido que me referi. Não é para ouvir o elemento da PIC.

O Sr. Deputado Pinheiro faz alusão ao ponto 2, alínea d) que diz: «As reuniões relativamente as quais os depoentes manifestem interesse na sua publicidade, desde que a comissão reconheça que aquela não prejudicará...». Os depoentes, aqueles que vêm depor perante a Comissão. Quem faz perguntas não é depoente. O Sr. Deputado Alcino Pinto não é depoente. É esta questão que eu gostaria de levantar para analisarem com frieza.

Quer dizer, desde que a comissão reconheça que o depoimento não prejudicará os objectivos do inquérito e a eficácia dos trabalhos.

O Sr. **Presidente**: — Meus senhores, vamos ver o seguinte: o nosso interesse máximo é que todos participemos com vontade de apurar a verdade.

Penso que depois de tudo que dissemos aqui, a comunicação social vem às reuniões, faz as fotos e imagens e sai. Estamos todos de acordo. Quanto à questão de reuniões públicas ou não públicas, se outros deputados não membros da comissão podem assistir às reuniões é que é a questão de fundo que suscitou a proposta do Sr. Deputado Boa Morte, para saber se os deputados, doravante, como ele diz podem integrar o nosso trabalho. Penso que nós todos devemos encontrar linhas de aproximação em relação a essas posições, de modo a garantir bons resultados. Como disse a Sr.^a Deputada Elsa Pinto, quer dizer, se não houver unidade no interesse de levarmos isso avante, não conseguiremos.

Essa é que a questão de fundo que temos que decidir.

A Sr.^a **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, o princípio é claro e a Lei depois vem trazer exceções ao princípio. O princípio é que as reuniões não são públicas e se vamos abrir brechas para que seja deputado a assistir ou não assistir, não é normal. O normal é que elas não são públicas e a Lei diz que elas só serão públicas em três casos, «se a comissão assim o deliberar». O princípio é da não publicidade. Não vamos abrir brecha para ficar já decidido que é público, porque não é.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, a questão é que há ideia cá de que outros deputados podem estar presentes e uma vez que as ideias variam, então seria bom deliberar. Então é bom que a gente decida já hoje se aceitamos que outros deputados participem ou não. Deliberação é quê? É fazer com que haja já uma decisão. É simplesmente isso. Pessoas da PIC e de outros órgãos são convidados por nós, membros da Comissão, para nos esclarecer sobre um determinado assunto. Não tem nada a ver com o facto de um funcionário da Assembleia ou um deputado quererem vir cá participar. Para que não haja esse entendimento, seria bom que deliberássemos sobre a questão.

O Sr. **Presidente**: — Meus senhores, vamos ter que chegar a uma conclusão. Já analisamos a questão profundamente e vamos ter que decidir. Portanto, as reuniões não são públicas. Elas só serão públicas quando a comissão assim as considerar. Se percebi bem, o Sr. Deputado Boa Morte considerava que nós tínhamos que ver isso hoje ou em cada caso.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Cada caso não.

O Sr. **Presidente**: — Sim, porque aqui diz «...e quando a comissão assim o deliberar.» quer dizer, nas ocasiões em que a comissão assim deliberar.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Então quando aparecer um grupo de deputados delibera-se.

O Sr. **Presidente**: — Isso é para dar margem à comissão. Compreende?

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Então é bom delibera já para se saber.

Risos do Sr. Presidente.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — E quando é que ela vai saber?

O Sr. **Presidente**: — Mas diz quando. Nas ocasiões em que a comissão deliberar. O quando é temporal. Não se pode ir para além da Lei.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Pode sim senhor.

O Sr. **Presidente**: — Ah, pode-se ir para além da Lei?

Tem a palavra o Sr. Deputado Cecílio.

O Sr. **Cecílio Quaresma** (ADI): — Sr. Presidente, quando usei da palavra há pouco tempo, pedi para evitarmos esse tipo de debate, porque vamos ficar aqui até às 19 ou 20 horas e não vamos sair desse ponto. Pode crer que não vamos sair. Acho que somos adultos e temos que saber posicionar-nos perante as situações. Está escrito o que devemos seguir e os homens foram feitos para pensar e analisar.

Na verdade, há momentos que vamos querer alguém na sala, para que possamos estar mais esclarecidos em relação a alguns pontos. Ora se assim for, eu diria que a CPI se reuniria um dia antes e diria que há a necessidade de tal deputado ou individualidade estar presente no nosso trabalho do dia tal. Estão de acordo ou não? A pessoa viria ou como convidado ou para opinar sobre o que vamos fazer. O que vemos aqui são

duas opiniões: ou votar e vetar tudo ou não vetar. Srs. Deputados em algum momento vamos precisar de alguém que possa esclarecer alguma coisa mais.

Sr. Presidente, eu gostaria que fosse revista a ideia da Sr.^a Deputada Elsa Pinto, quando opinou sobre em relação à declaração do Deputado Alcino Pinto. Disse que se podia retirar aquela parte desse Deputado. Eu congratulo-me com a ideia dela, de forma que possamos ultrapassar essa parte. Mesmo que a opinião do Sr. Deputado seja essa, acho que para evitar outras coisas mais, seria bom que pudéssemos acatar a opinião da Sr.^a Deputada. Acho ser bastante facultativa e objectiva. Não sei qual é a posição dos outros, mas acho que é uma ideia bastante boa, porque na verdade já são 12 horas e 15 minutos e há coisas muito importantes a se fazer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, quase me perdi, mas era bom que tivéssemos uma estratégia de trabalho, porque se vamos permitir que outras pessoas venham fazer parte do inquérito, depois podem haver interrogações que venham ferir a sensibilidade da equipa e começar a haver divergências. Era bom que vedássemos o acesso a outras pessoas e levássemos o nosso trabalho com espírito de equipa até o fim. Se precisarmos de algum perito, aí sim convidaríamos para nos ajudar a trabalhar. Essa é a minha opinião.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, a questão é que o meu colega Deputado Cecílio talvez não tenha interpretado bem o que eu disse. Não disse que quando a gente precisar de algum esclarecimento de deputado ou de quem quer que seja não podemos chamar a pessoa. A pessoa pode vir para nos esclarecer, mas não para participar como se fosse um membro da Comissão. É por isso que eu disse que teríamos que deliberar.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, temos que chegar ao fim.

Se eu entendi bem, a opinião dos dois últimos intervenientes era de que qualquer pessoa estanha à Comissão, deputado ou não, para estar nos nossos trabalhos tinha que ser convidado por nós. Se a Comissão precisar de esclarecimento de um deputado, de um elemento ou Director da PIC ou o Procurador-Geral da República ou qualquer pessoa, então previamente convidaríamos a pessoa a depor ou trazer esclarecimentos à Comissão. Qualquer pessoa. Vamos supor que haja um deputado envolvido nesta questão...

Na outra comissão, a Comissão de Inquérito sobre Chapas de Zinco, o inquérito começou ouvindo duas pessoas. Primeiro o Deputado Delfim Neves que emitiu o caso. Sei que ele esteve aqui, convocaram-no às 9 horas e me convocaram para as 10 horas, mas foram meio-dia menos 20 quando eu entrei. Estive 1 hora e 40 minutos à espera que me chamassem e quando me chamaram fiquei só 10 minutos...

Uma voz: — Ele disse alguma coisa?

O Sr. **Presidente**: — Não sei, porque não assisti. Enquanto ele estava a ser interrogado, eu não entrei.

Uma Voz: — Ele foi convidado.

O Sr. **Presidente**: — Sim, ele convidado a depor. É o que não fizemos, mas a outra Comissão achou que, tanto ele como eu que tínhamos o poder de assinatura, devíamos vir à Comissão.

Podemos decidir chamar qualquer pessoa.

Srs. Deputados, é esta questão que foi colocada. Qual é a vossa opinião?

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, temos que chegar ao justo termo. Penso que o Sr. Deputado Cecílio Quaresma encontrou uma solução mitigada para as duas partes.

O Sr. **Presidente**: — Ele levantou uma questão que não respondi.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Exactamente. Como eu já tinha dito, a norma é clara. A norma é de impedimento total de publicidade. A Lei invoca os casos em que são públicos, mas também pode haver casos em que tenhamos necessidade, para além dos casos plasmados no artigo 15.º, de outras pessoas estarem aqui nesta Comissão.

Vamos encontrar uma forma, mas não temos que determinar agora de forma imperativa que é ou não é pública. Em função da necessidade que tivermos, antecipadamente, nós concertamos entre nós que precisamos da presença de tal deputado aqui. Então deliberamos para que assim seja.

É essa proposta que o Sr. Deputado Cecílio tinha feito, mas não na sessão, tinha que ser feito antecipadamente. Uma coisa é estarmos aqui reunidos e um deputado entra, toma lugar, depois estamos a deliberar perante ele se pode ficar ou não, outra coisa é decidirmos este caso mas de uma forma antecipada.

O Sr. **Presidente**: — Acho que estamos quase a chegar um consenso.

O que estamos aqui a dizer é que e é um aspecto que tem falado disso. Um aspecto que vai a favor dessa tese. Quando se fala de dever de sigilo, a quebra de sigilo só vai cair sobre os deputados da comissão.

Uma Voz: — Da Comissão, exactamente. Não pode haver outro.

O Sr. **Presidente**: — Não pode haver outro. Quer dizer que qualquer elemento estranho a comissão de onde possa surgir essa quebra de sigilo só poderá estar presente aqui dentro pessoas que convidarmos previamente.

Uma Voz: — Fazer isso para o quê?

O Sr. **Presidente**: — Para depor, para esclarecer.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Não interrogar.

Risos.

Uma Voz: — É isso.

O Sr. **Presidente**: — Qualquer pessoa estranha só vem aqui com a nossa complacência. Se precisarmos delas, com antecedência fazemos o pedido para elas virem. Porquê?

Porque de facto a questão de dever de sigilo a lei só cai sobre nós. Não cai sobre outra pessoa, mas a falha do sigilo pode vir de outra pessoa.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — O convidado depois de ser interrogado sai da sala.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Qual é a realidade factual?

A realidade factual é que nesta Casa há uma prática palaciana. Qual é a pratica palaciana?

É que em determinadas comissões de inquérito outros deputados vêm e assistem e até colocam perguntas.

O que estamos a dizer é que houve uma prática que vem de muito tempo. A partir de agora dizemos que ninguém vem, quando tivermos que vir vamos aqui deliberar antecipadamente.

Não temos que deliberar agora sabe porquê

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Não, não, pode deliberar agora sim.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Não temos que deliberar agora sabe porquê. Porque a lei já diz claramente que não é público. A lei já coloca o princípio da não publicidade.

Você vem dizer que não é público é uma redundância.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Sr. Presidente, só vem quem é convidado para prestar alguns esclarecimentos adicionais a este facto.

Se no caso a dúvida da Sr.^a Deputada está neste caso...

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Eu não tenho dúvidas.

O Sr. **Presidente**: — Vamos chegar a um acordo. Sr.^a Deputada, Srs. Deputados, como sobre nós recai as punições pela quebra de sigilo, então estamos a defender as nossas posições.

As nossas reuniões só assistimos nós e os convidados por nós.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Já está na lei.

O Sr. **Presidente**: — Se já está na lei melhor ainda.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, entendo que presença de pessoas estranhas prejudicará todo o trabalho. Então porque prejudicará, cabe a comissão adoptar medidas para não cairmos nesse tipo de coisa. Sobretudo, porque recai sobre nós as penalidades da quebra do sigilo.

Se for uma audição simples, algo que não compromete o inquérito tudo bem, mas creio que doravante toda audição vai prejudicar o inquérito se houver quebra de sigilo. Então vamos vedar acesso a pessoas estranhas.

O Sr. **Presidente**: — O artigo 14.º ponto 4 diz que:

4 «O deputado que violar o dever de sigilo em relação aos trabalhos da comissão parlamentar de Inquérito ou faltar sem justificação a mais de 3 reuniões perde a qualidade de membro da Comissão».

Quer dizer que quem quebrar o dever de sigilo perde a qualidade de membro.

5 «No caso de haver violação de sigilo, a comissão parlamentar de inquérito deve promover uma investigação sumária e deliberar, por maioria qualificada de dois terços sobre a verificação e a identidade do seu autor».

A responsabilidade a cair sobre nós. Então temos que criar mecanismo de controlo sobre essa possibilidade de violação do sigilo. Então, temos que pôr a votar ou chegamos a acordo de que a partir de agora convidamos previamente qualquer tipo de pessoa que iremos precisar neste inquérito?

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, acho que não devíamos estar nesta questão de votação.

Se decidimos que o princípio da CPI é esse será esse, deve ser assim.

Murmúrios.

Fica consignado que doravante é assim e será assim.

O Sr. **Presidente**: — Estamos de acordo, está gravado.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Da minha parte, Sr. Presidente, votado ou não, eu, Octávio Costa Boa Morte, sempre cumprirei, mas como estamos a lidar com homens, ser humano, de vez em quando é bom que se ponha as coisas por escrito, para mais tarde não se vir dizer que não, a questão é essa.

Sabemos como é que os são-tomenses são. Eu cumpro aquilo que falo, mas quero também que as pessoas cumpram, indo à votação para que as coisas fiquem por escrito.

Uma Voz: — Isto está gravado.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Ninguém disse que não. É uma questão de 2 minutos, antes de eu entrar no carro, isso fica limpo, por um motivo ou outro.

O Sr. **Presidente**: — Não vamos pensar assim.

O Sr. **Octávio Boa Morte** (ADI): — Tem que ficar bem claro e que os Deputados cá presentes assumam.

Murmúrios.

O Sr. **Presidente**: — Quero garantir aos senhores que o que acordamos vai ser cumprindo. Somos pessoas de honra, pessoas de bem, chegamos a um acordo e foi difícil.

Por isso, quero agradecer aos senhores. Chegamos a esta conclusão, vamos cumprir aquilo que combinamos.

Tem a palavra a Sra. Deputada Elsa Pinto.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Acho que estamos a evoluir positivamente, porque depois deste trabalho, possivelmente não é só uma questão de experiência ganha, mas também de convivência política sobre determinadas questões de índole nacional.

Acho que uma coisa é votação e outra coisa é consenso e sobretudo quando prima por questões. É bom termos chegado ao consenso de que há uma necessidade sobre essa matéria e acho que tem que prevalecer entre nós.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, acho que chegamos ao fim da nossa reunião. Declaro encerrada a reunião.

Eram 12 horas e 25 minutos.